



Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 353/78

SÍNULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar veículo, e dá outra providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado em proceder a venda, mediante LICITAÇÃO, de um veículo marca Volkswagen, tipo Brasília, ano 1.976, chassis nº BA-249620, cor alabastro bege, de propriedade desta Prefeitura Municipal de Sabáudia.

§ ÚNICO - Fica estipulado o valor mínimo de cr\$-45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) para a venda deste veículo.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal aplicar o valor proveniente desta venda, na aquisição de outro veículo marca Volkswagen, tipo Brasília, duas portas, zero quilômetro, para uso exclusivo do Gabinete do Prefeito.

§ ÚNICO - A citada aquisição também será mediante licitação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 1.978.



Mario Schiavo

MARIO SCHIAVO

-Presidente-

José Luis Matheus Neto

JOSÉ LUIS MATHEUS NETO

-Secretário-